



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

02/2022, CONVITE Nº 01/2022, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A
EMPRESA APPLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO,
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – EPP.

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **CLAYTON ÁLVARO MACHADO** e a empresa **APPLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.893.831/0001-93, com sede na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 409 – Sala 01, Bairro Jardim Cândida, cidade de Araras, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Sr. **ALESSANDRO INÁCIO DE PAULA**, inscrito no CPF nº 205.xxx.xxx-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento é a alteração da Cláusula 3.1 (Do Preço e Condições de Pagamento), que passa a viger da seguinte forma:

CONCURSO		PROCESSO SELETIVO	
Escolaridade Exigida	Valor da Inscrição	Escolaridade Exigida	Valor da Inscrição
I - Fundamental	18,65	I - Fundamental	17,58
II – Ensino Médio	18,65	II - Ensino Médio	17,58
III - Superior	18,65	III - Superior	17,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente do Contrato de nº 02/2022, de 26 de Janeiro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pilar do Sul, 19 de novembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(SARH)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

APPLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – EPP
ALESSANDRO INÁCIO DE PAULA
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
DECA3F08404A4ECC9FD30894DCDDAAF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DECA3F08404A4ECC9FD30894DCDDAAF7>